



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, de 19 de agosto de 2019.

Estabelece os critérios para apoio e participação de docentes e discentes do PPGST/UFMA em eventos científicos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Discentes regularmente matriculados no PPGST/UFMA, poderão solicitar, uma vez durante o curso, apoio do Programa para participação em eventos dentro do país.

§ 1º. As solicitações deverão ser feitas por meio de requerimento específico disponível na Secretaria da Pós-Graduação e encaminhada para o Colegiado do Curso.

§ 2º. A concessão de auxílio será exclusiva para discentes do Programa que sejam relatores de trabalhos. Os referidos relatores de trabalhos deverão fazê-los em colaboração com professores do Curso.

§ 3º. Documentação da solicitação de ajuda de custo do discente:

- a) *Requerimento;*
- b) *Comprovante de inscrição do evento;*
- c) *Carta de aceite do trabalho ou similar;*
- d) *Resumo dos trabalhos aceitos;*
- e) *Comprovante de matrícula*
- f) *Cronograma de atividades que serão desenvolvidas pelo aluno no evento.*

Art. 2º. Os Docentes do PPGST poderão solicitar apoio do Programa para participação em eventos dentro do país, podendo receber ajuda anual, sendo prioritários aqueles de primeira solicitação.



§ 1º. As solicitações deverão ser feitas por meio de requerimento específico disponível na Secretaria da Pós-Graduação e encaminhada para o Colegiado do Curso.

§ 2º. Havendo, no período de um (1) ano, mais de uma solicitação de auxílio financeiro para participação em evento do mesmo docente, a mesma será analisada e decidida pelo Colegiado do Curso.

§ 3º. A concessão de auxílio será exclusiva para docentes que sejam relatores de trabalhos. Os referidos relatores de trabalhos devem fazê-los em colaboração com outros professores e/ou alunos do Curso.

§ 4º. O auxílio para a participação de docentes em eventos científicos somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- a) *Ser o relator do trabalho em evento de reconhecida relevância nacional.*
- b) *Apresentar documento comprobatório de aceitação do trabalho ou similar.*
- c) *Apresentar comprovante de inscrição no evento.*
- d) *Apresentar os resumos dos trabalhos aceitos.*

Art. 3º. Os docentes e discentes beneficiados com o auxílio para participação em eventos científicos deverão apresentar ao Colegiado de Curso relatório das atividades desenvolvidas e que participou durante o evento no prazo de até 10 dias após o término do evento.

§ **Único.** Para a liberação do auxílio os requerimentos devem ser encaminhados à Coordenação do Curso com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

Art. 4º. Os casos omissos serão discutidos e decididos em reunião do Colegiado.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz, 19 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Adriana Gomes Nogueira Ferreira
Coordenadora do PPGST - Portaria nº GR 122
Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia
Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia - Imperatriz-MA